

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS datado de 28 de julho de 2020
Certificado de Operações Estruturadas
Phoenix Autocall com Memória
referenciado em Ações do Netflix Inc.
com vencimento em 09 de agosto de 2021 ("COE")

Este Documento de Informações Essenciais ("DIE") relacionado ao COE deverá ser lido em conjunto com o documento base datado de 26 de outubro de 2018 ("Documento Base") disponível em <https://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/regulatory-disclosures/documents/coe-documento-base.pdf>. Os termos usados mas não definidos neste DIE possuem os significados atribuídos a eles no Documento Base. Para evitar dúvidas, se este DIE incluir anexos, todas as referências a "DIE" devem compreender os anexos. Os valores e as datas informados abaixo são apenas para fins indicativos. As datas e os valores definitivos serão inseridos na confirmação a ser fornecida pela Instituição Intermediária.

O COE não rende juros. Em qualquer Data de Avaliação:

- se o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente for maior ou igual a Barreira de Autocall, o COE **será resgatado** na Data de Resgate Antecipado Automático aplicável, e o investidor receberá, em dinheiro, o Valor Nominal Unitário multiplicado por (1 + Taxa Aplicável), especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários.
- se o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente for maior ou igual a Barreira de Cupom, o COE **não será resgatado** e o investidor receberá, em dinheiro, um Pagamento de Cupom correspondente ao Valor Nominal Unitário multiplicado pela Taxa Aplicável, especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários.
- se o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente for menor do que a Barreira de Cupom, o COE **não será resgatado** e nenhum Pagamento de Cupom será efetuado.

se o COE não for resgatado antes da Data de Vencimento, na Data de Vencimento, o investidor receberá valor em dinheiro igual a:

- se o Preço Final for maior ou igual a Barreira de Baixa, receberá o Valor Nominal Unitário multiplicado por (1 + Taxa na Data de Avaliação Final), ou
- se o Preço Final estiver abaixo da Barreira de Baixa receberá o valor máximo equivalente ao:
 - Valor Nominal Unitário multiplicado pela Proteção do Valor Nominal; ou
 - Valor Nominal Unitário multiplicado por (1 + Retorno do Índice).

O retorno máximo do COE será 3.2% ao trimestre (12.8% na Data de Avaliação Final, acumulada para todas as Datas de Avaliação, caso não seja verificado um Resgate Antecipado Mandatário), independente da apreciação do Ativo Subjacente.

O investimento em COE envolve determinados riscos. O Investidor deverá ler (i) o item "Fatores de Risco" do Documento Base e (ii) o item "Principais Riscos" abaixo, para uma melhor compreensão sobre esses riscos.

O COE representa uma obrigação não garantida do Emissor. Os Investidores dependem da capacidade do Emissor de pagar todos os valores devidos em relação ao COE e, portanto, estão sujeitos ao risco de crédito do Emissor.

PRINCIPAIS TERMOS DO COE

Emissor	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.	Data de Avaliação Inicial	05 de agosto de 2020
Rating de Crédito Emissor	AAA (bra) de longo prazo atribuído pela Fitch	Data de Emissão	06 de agosto de 2020
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00	Data de Avaliação Final	05 de agosto de 2021
Código de Ref. GS	GSCOE156	Data de Vencimento	09 de agosto de 2021
Tipo de COE	Put KI-COE001022	Barreira de Autocall	502.11
Preço de Emissão	100% do Valor Nominal Unitário	Barreira de Cupom	351.477
Proteção do Valor Nominal	50%, ou seja, capital 50% em risco	Barreira de Baixa	351.477

INFORMAÇÃO SOBRE O ATIVO SUBJACENTE

Ativo Subjacente ou Índice	Código Bloomberg	Espécie de Ativo Subjacente	Bolsa ou Fonte do Ativo Subjacente
Netflix Inc.	NFLX UW <Equity>	Ações em USD	NASDAQ

Um investimento em COE não é um investimento direto no Ativo Subjacente.

INFORMAÇÕES GERAIS

Resgate Antecipado Mandatário: Se o Agente de Cálculo determinar que um Evento de Resgate Antecipado Automático ocorreu em relação a Data de Avaliação (diferente da Data de Avaliação Final), então os COEs serão terminados na Data de Resgate Antecipado Automático, correspondente a Data de Avaliação. Onde:

“**Valores de Resgate Antecipado Automático**” significa, em relação a Data de Avaliação, um valor igual ao Valor Nominal Unitário * (1 + Taxa Aplicável), especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários, conforme aplicável.

“**Data de Resgate Antecipado Automático**” significa, em relação a Data de Avaliação (diferente da Data de Avaliação Final), a data aplicável especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários, conforme aplicável.

“**Evento de Resgate Antecipado Automático**” significa, (e um Evento de Resgate Antecipado Automático será considerado como ocorrido) em relação a Data de Avaliação (diferente da Data de Avaliação Final), que o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente é maior ou igual a Barreira de Autocall.

Valor de Resgate Final (VRF): Caso o COE não seja resgatado antecipadamente de acordo com os termos e condições do COE, na Data de Vencimento, o investidor receberá em dinheiro, valor igual a:

(i) **se o Preço Final do Ativo Subjacente for maior ou igual a Barreira de Baixa:** o Valor Nominal Unitário * (1 + Taxa na Data de Avaliação Final); ou

(ii) **se o Preço Final do Ativo for menor que a Barreira de Baixa;** o Valor Nominal Unitário * Máximo [Proteção do Valor Nominal , (1 + Retorno do Índice)]

Retorno do Índice: significa o cociente representado pela seguinte fórmula: [(Preço Final / Preço Inicial) -1]

Taxa Aplicável: determinada na Data de Avaliação Inicial, 3.2% ao trimestre. O valor da taxa será confirmado na confirmação a ser fornecida pela Instituição Intermediária.

Taxa na Data de Avaliação Final: será a Taxa Aplicável acumulada para todas as Datas de Avaliação caso não seja verificado um Resgate Antecipado Mandatário (incluindo, portanto, a Data de Avaliação Final), subtraindo-se os Pagamentos de Cupom já realizados, expressos em percentagem (%), sendo nesse caso 12.8%.

Moeda Específica: Real (“R\$”).

Preço de Fechamento do Ativo Subjacente: significa, em relação ao Ativo Subjacente, o preço oficial de fechamento do Índice na respectiva Bolsa ou Fonte do Ativo Subjacente em uma data qualquer (incluindo uma Data de Avaliação), conforme determinado pelo agente de cálculo.

Preço Final: significa o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente na Data de Avaliação Final.

Preço Inicial: significa o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente na Data de Avaliação Inicial, nesse caso, igual a 502.11

Data de Avaliação: significa cada data especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários, conforme aplicável.

Pagamento de Cupom: significa, em relação a cada Data de Avaliação, que se o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente para a respectiva Data de Avaliação for maior ou igual a Barreira de Cupom, o investidor receberá, em dinheiro, na respectiva Data de Cupom, um valor correspondente ao Valor Nominal Unitário multiplicado pela Taxa Aplicável, especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários, conforme aplicável.

Tabela de Parâmetros Intermediários:

t	Data De Avaliação	Data de Resgate Antecipado Automático ou Data de Cupom	Taxa Aplicável
1	05 de novembro de 2020	09 de novembro de 2020	3.2%
2	05 de fevereiro de 2021	09 de fevereiro de 2021	6.4%, subtraindo-se os Pagamentos de Cupom já realizados em %
3	05 de maio de 2021	07 de maio de 2021	9.6%, subtraindo-se os Pagamentos de Cupom já realizados em %

Modalidade: *Investimento com valor nominal 50% em risco.* Conforme descrito acima, sujeito ao risco de crédito do Emissor, o Emissor resgatará o COE na Data de Vencimento mediante o pagamento do Valor de Resgate Final, na Moeda Específica.

Dia Útil: significa um dia (que não seja sábado ou domingo) em que os bancos da República Federativa do Brasil estão abertos e em funcionamento.

Dia Útil do Ativo Subjacente: corresponde a cada dia em que o Ativo Subjacente tenha um preço divulgado ou publicado pela Fonte ou Patrocinador.

Valor de Amortização Antecipada Não Programada: Valor Justo de Mercado (no caso de resgates não programados, exceto devido a um Evento de Inadimplemento) ajustado para cobrir integralmente quaisquer despesas razoáveis relacionadas diretamente à liquidação de quaisquer contratos de proteção relativos ao COE incorridas pelo Emissor e/ou suas afiliadas. *Veja os Principais Riscos abaixo para melhor entendimento dos riscos relacionados a qualquer Valor de Amortização Antecipada Não Programada.*

Local da Emissão: São Paulo, Brasil.

Instituição Intermediária: Banco J.P. Morgan S.A.

Sistema de Registro: O COE será registrado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Formador de Mercado: Não há formador de mercado.

Liquidez e Mercado Secundário: Nenhuma garantia pode ser dada quanto à liquidez ou mercado de negociação para o COE, dado que o COE é um novo produto no mercado brasileiro e não há histórico de mercado secundário para este produto.

Cancelamento da Emissão: O Emissor reserva-se o direito de cancelar a emissão dos COEs, a qualquer momento antes da Data de Emissão, sem necessidade de apresentar qualquer justificativa.

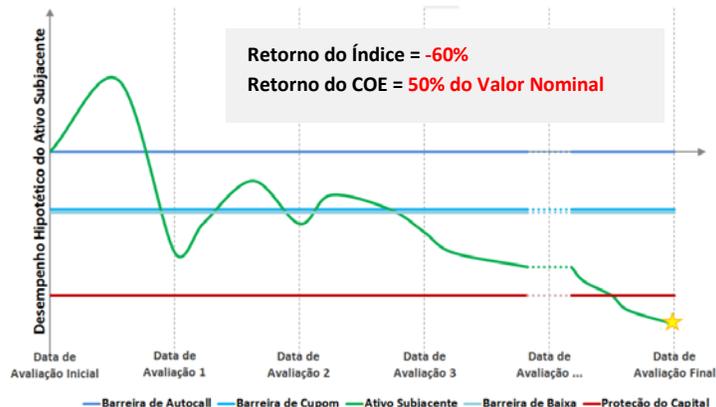
EXEMPLOS HIPOTÉTICOS

Os cenários apresentados a seguir ilustram Valores de Resgate Antecipado Automático, Pagamento(s) de Cupom ou Valores de Resgate Finais hipotéticos, a serem pagos na Data de Resgate Antecipado Automático, ou na Data de Cupom ou na Data de Vencimento, conforme aplicável, baseado em valores hipotéticos para o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente ou Preço Final. Os cenários abaixo não consideram uma situação na qual o Emissor não seja capaz de efetuar o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Automático ou Valor de Resgate Final, conforme o caso

Conforme indicado nos gráficos abaixo, o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético para o Ativo Subjacente ao longo da vida do COE é indicado em verde. A barreira de Autocall é indicada em azul escuro e as Barreiras de Cupom e Barreira de Baixa em tons de azul claro. A proteção de capital é indicada em vermelho. O desempenho do Ativo Subjacente abaixo da seta cinza significa que o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente é menor que seu Preço Inicial. As estrelas em amarelo, indicam a ocorrência de eventos que representam algum pagamento do COE aos investidores. Nos Cenários a seguir foi considerado uma Taxa Aplicável de 3.20% a.p.

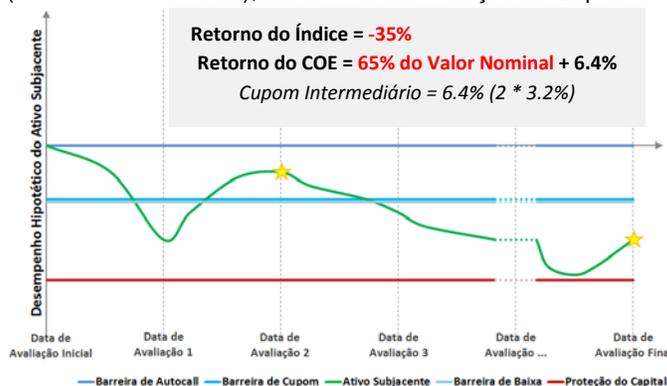
Cenário 1:

Em cada Data de Avaliação, o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético é menor do que a Barreira de Cupom. Na Data de Vencimento, o Preço Final é menor do que a Barreira de Baixa. Neste cenário, não ocorrerão eventos intermediários e na Data de Vencimento o investidor receberá o Valor Nominal Unitário multiplicado por $(1 + \text{Retorno do Índice})$, até o limite da Proteção do Capital.



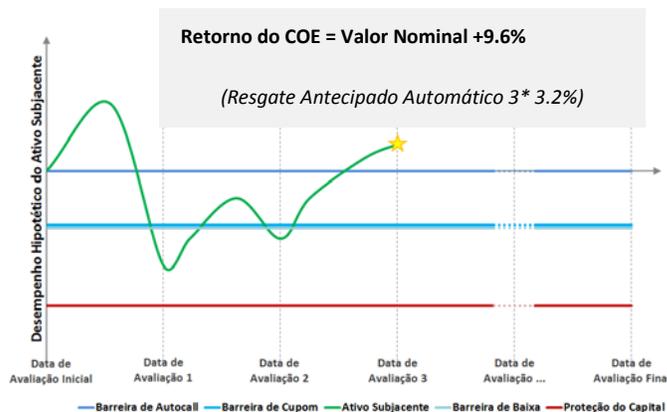
Cenário 2:

Em uma Data de Avaliação, o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético é maior ou igual a Barreira de Cupom. Na Data de Vencimento, o Preço Final é menor do que a Barreira de Baixa. Neste cenário, um Evento de Pagamento de Cupom ocorrerá, e o investidor receberá o equivalente ao Valor Nominal Unitário multiplicado pela Taxa Aplicável, especificada na Tabela de Parâmetros Intermediários para a respectiva Data de Avaliação e ainda na Data de Vencimento o investidor receberá o Valor Nominal Unitário multiplicado por $(1 + \text{Retorno do Índice})$, até o limite da Proteção do Capital.



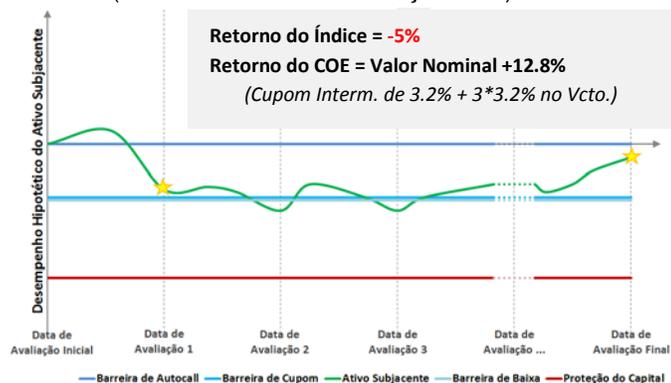
Cenário 3:

Em uma Data de Avaliação, o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético é maior do que a Barreira de Autocall. Um Evento de Resgate Antecipado Automático ocorrerá, e o investidor receberá o Valor de Resgate Antecipado Automático igual ao Valor Nominal Unitário * $(1 + \text{Taxa Aplicável})$.



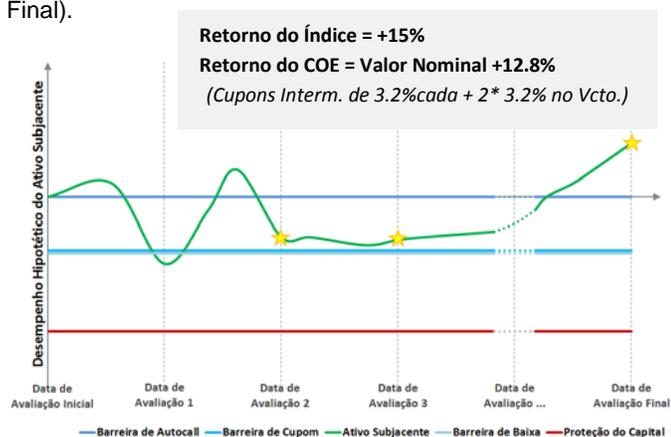
Cenário 4:

O Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético é menor do que a Barreira de Autocall em todas as Datas de Avaliação. Em qualquer uma das Datas de Avaliação o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente é maior do que a Barreira de Cupom. Na Data de Vencimento o Preço Final é maior do que a Barreira de Baixa. Nesse cenário, o investidor receberá um Pagamento de Cupom nas respectivas Datas de Cupom, correspondente ao Valor Nominal Unitário * Taxa Aplicável. Na Data de Vencimento o investidor receberá o Valor Nominal Unitário * (1 + Taxa na Data de Avaliação Final).



Cenário 5:

O Preço de Fechamento do Ativo Subjacente hipotético é menor do que a Barreira de Autocall em todas as Datas de Avaliação. Em qualquer uma das Datas de Avaliação o Preço de Fechamento do Ativo Subjacente é maior do que a Barreira de Cupom. Na Data de Vencimento o Preço Final é maior do que a Barreira de Autocall. Nesse cenário, o investidor receberá um Pagamento de Cupom nas respectivas Datas de Cupom, correspondente ao Valor Nominal Unitário * Taxa Aplicável. Na Data de Vencimento o investidor receberá o Valor Nominal Unitário * (1 + Taxa na Data de Avaliação Final).



* Os cenários acima são apenas para fins ilustrativos. Eles não devem ser considerados como indicação ou previsão de resultados de investimentos futuros e se destinam apenas a ilustrar o impacto que vários Preços de Fechamento do Ativo Subjacente hipotéticos ou Preços Finais hipotéticos, conforme o caso, poderiam ter sobre o pagamento do Valor de Resgate Antecipado Automático, o Pagamento de Cupom ou Valor de Resgate Final, conforme o caso, considerando que todas as demais variáveis permanecem constantes. O desempenho real do Ativo Subjacente durante a vida do COE,

particularmente na Data de Avaliação Final, bem como o valor a ser pago na Data de Vencimento declarada, pode ter pouca ou nenhuma relação com os cenários hipotéticos mostrados acima

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO

O investimento em COE envolve determinados riscos. O Investidor deverá ler o abaixo em conjunto com o item “Fatores de Risco” do Documento Base e para uma melhor compreensão sobre esses riscos.

O COE representa uma obrigação não garantida do Emissor. Os Investidores dependerão da capacidade do Emissor de pagar todos os valores devidos em relação ao COE, e, portanto, estarão sujeitos ao risco de crédito do Emissor. Assim, qualquer rebaixamento da classificação do Emissor ou do The Goldman Sachs Group, Inc. (“GSG”) ou suas afiliadas por parte de uma agência de classificação pode resultar na redução do valor do COE.

Qualquer classificação de crédito declarada do Emissor divulgada por agência de classificação de risco reflete a opinião independente da respectiva agência de classificação quanto à capacidade de crédito do Emissor e não representa a garantia da qualidade de crédito do Emissor. O Emissor e seu controlador, GSG, não garantem para o Investidor a sua concordância com as premissas e as metodologias utilizadas e nem tampouco com a classificação divulgada pela respectiva agência de classificação de risco.

As obrigações de pagamento do Emissor não são garantidas pelo GSG ou qualquer afiliada do GSG. Como titular do COE, o Investidor não terá qualquer direito de regresso contra o GSG ou qualquer afiliada do GSG (exceto o Emissor) no tocante ao desempenho do COE. O Investidor também deverá considerar que não será fornecido qualquer suporte financeiro pelo GSG ou qualquer afiliada do GSG em caso de inadimplência do Emissor em relação ao COE. O COE não é um depósito bancário e não conta com seguro ou garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) ou qualquer outro órgão de governo ou sistema de proteção de depósito em qualquer jurisdição.

Supondo-se que não ocorram alterações nas condições de mercado ou em nossa capacidade de crédito, ou em outros fatores relevantes, o valor do COE na data de negociação (conforme determinado com base nos modelos de precificação aplicados pelo Emissor) bem como o preço que o Investidor receberá por seu COE (se houver) poderão ser significativamente inferiores ao Preço de Emissão original. O valor ou o preço de cotação do COE em qualquer momento reflete muitos fatores e não pode ser previsto. Entretanto, o preço pelo qual o Emissor compraria ou venderia o COE (caso o Emissor venha a atuar como formador de mercado) poderá ser significativamente menor do que o Preço de Emissão original. Consulte o item “Fator de Risco 1 (Riscos

associados ao valor e à liquidez dos COEs)” do Documento Base.

Caso ocorram certos eventos não programados definidos no Documento Base (incluindo, por exemplo, eventos extraordinários relacionados ao Ativo Subjacente, Mudanças na Lei ou Eventos de Inadimplência), rescindiremos o COE e pagaremos aos Investidores o Valor de Amortização Antecipada Não Programada (conforme descrito no Documento Base). O Valor Justo de Mercado do COE, no momento da rescisão, poderá ser significativamente inferior ao valor originalmente pago pelo Investidor. Além disso, no caso de um resgate não programado, exceto devido a um Evento de Inadimplência, o Valor Justo de Mercado será deduzido de quaisquer despesas razoáveis diretamente relacionadas à liquidação de quaisquer contratos de proteção relacionados ao COE, cujas despesas não podem ser estimadas antecipadamente, mas podem ser substanciais. Por estas razões, caso o COE esteja sujeito à rescisão antecipada após a ocorrência de tais eventos não programados, o Valor de Amortização Antecipada Não Programada a ser pago ao Investidor poderá ser significativamente menor do que o valor originalmente pago pelo Investidor pelo COE, e o Investidor poderá vir a perder uma parte ou todo o seu investimento.

Com relação ao Ativo Subjacente:

- O Investidor estará exposto ao desempenho do Ativo Subjacente que, por sua vez, dependerá de fatores macroeconômicos, tais como os juros e os preços no mercado de capitais, a variação cambial e fatores políticos, bem como fatores específicos das companhias que compõem o Índice, tais como a posição no mercado, a situação de risco, a estrutura acionária e a política de distribuição de lucros, assim como a própria composição do Índice, que poderá mudar com o tempo.
- O desempenho histórico do Ativo Subjacente não é indicativo de seu desempenho no futuro.
- O Investidor não terá quaisquer direitos de propriedade sobre o Ativo Subjacente, e as obrigações do Emissor relativas ao COE não são garantidas por quaisquer ativos.
- O Investidor não terá direito de receber quaisquer dividendos pagos em relação aos valores mobiliários que compõem o Ativo Subjacente.
- Após um evento de interrupção, a avaliação de um Ativo Subjacente poderá ser adiada e/ou avaliada pelo Emissor (na qualidade de Agente de Cálculo), a seu exclusivo critério.
- Após a ocorrência de determinados eventos extraordinários em relação ao Ativo Subjacente, os termos e condições do COE poderão ser ajustados, o Ativo Subjacente poderá ser substituído, ou o COE poderá ser resgatado antecipadamente pelo Valor de Amortização Antecipada Não Programada. Esse valor poderá ser menor do que o investimento inicial e o

Investidor poderá vir a perder uma parte ou todo o seu investimento.

- **Proteção contra Proventos: Sem Proteção.** Na ausência de Proteção contra Proventos, não ocorrerá ajuste(s) no(s) preço(s) do(s) Ativo(s) Subjacente(s) em caso de distribuição de Proventos. Compreendem-se como Proventos os benefícios regulares (dividendos, bonificações, direitos de subscrição, juros sobre capital próprio, entre outros) distribuídos ou pagos em relação ao Ativo Subjacente. Mesmo no caso de não haver proteção contra Proventos regulares, podem ocorrer ajustes referentes a eventos extraordinários estruturais em relação ao Ativo Subjacente (agrupamentos, desdobramentos, bonificações especiais, entre outros).

OBRIGAÇÕES DO INVESTIDOR

O Investidor compromete-se a:

- (a) ao adquirir o COE, aderir expressamente (i) aos termos e condições do COE, conforme indicados neste DIE, no Documento Base e na confirmação a ser fornecida pela Instituição Intermediária, e (ii) aos regulamentos, normas, manuais, termos, condições, cláusulas, metodologias de cálculo e formas de pagamento estabelecidos pelo Sistema de Registro;
- (b) fornecer para a Instituição Intermediária uma cópia assinada do Termo de Adesão e Ciência de Risco;
- (c) indenizar o Emissor com relação a qualquer perda decorrente de declarações falsas ou imprecisas ou do descumprimento de obrigações do Investidor previstas nos documentos listados no item (a) acima.

OBRIGAÇÕES DO EMISSOR

O Emissor compromete-se a:

- (a) registrar o COE no Sistema de Registro;
- (b) atuar como Agente de Cálculo (como agente do Emissor, e não dos Investidores) e, nessa qualidade, efetuar os cálculos, as determinações e os ajustes exigidos do Agente de Cálculo de acordo com os termos e condições dos COEs (conforme descrito neste DIE e no Documento Base), desempenhando essas funções de boa-fé; e
- (c) observar e cumprir as disposições da Deliberação nº 22, emitida pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros da ANBIMA em 12 de junho de 2017.

TRIBUTAÇÃO

Como regra geral, as receitas positivas obtidas pelo Investidor estarão sujeitas à retenção de imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas, com base no período do investimento, no momento da liquidação, sobre as receitas distribuídas ou sobre a atribuição do investimento, conforme a tabela a seguir:

Alíquota Aplicável	Prazo do COE
22,5%	até 180 dias
20,0%	entre 181 e 360 dias

17,5%	entre 361 e 720 dias
15,0%	acima de 720 dias

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este DIE foi devidamente aprovado pelo Emissor e estabelece as normas aplicáveis ao COE. O COE será emitido exclusivamente na forma escritural e registrado no Sistema de Registro. Após sua emissão, a identificação de cada Investidor no respectivo COE será realizada por meio do Sistema de Registro.

As conversas telefônicas e quaisquer outros meios habitualmente aceitos e usados pelos responsáveis pela negociação, comercialização e outras atividades relacionadas a este DIE ou ao COE a ele relacionado poderão ser gravados, assim como e-mails, mensagens e acessos eletrônicos nesse sentido poderão ser gravados, sendo que tais gravações, e-mails, mensagens e acessos eletrônicos, ou quaisquer outros meios poderão ser apresentados como evidência perante qualquer tribunal, ou durante processos relacionados a este DIE ou ao COE.

Este DIE, o Documento Base e o Termo de Adesão e Ciência de Risco foram elaborados com base nas informações exigidas pelas melhores práticas de mercado estabelecidas pelo Código de Regulação de Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros da ANBIMA. A disponibilização deste DIE ou do Termo de Adesão e Ciência de Risco, bem como a distribuição do certificado de operações estruturadas (COE) não implicam, por parte da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou um julgamento sobre a qualidade do COE, do Emissor ou da Instituição Intermediária.

A PRESENTE OFERTA FOI DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS - COE NÃO IMPLICA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS REGULADORES, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO CERTIFICADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

Existem restrições quanto à oferta e venda de COEs. Consulte o item “Restrições à Venda” no Documento Base.

O COE não foi registrado pela lei de valores mobiliários dos EUA de 1933, conforme alterada. O COE não pode em nenhum momento ser legalmente ou beneficilmente detido por qualquer pessoa nos EUA nem oferecido, vendido, transferido, recebido, atribuído, fornecido, exercido ou resgatado dentro dos Estados Unidos ou para a conta ou benefício de qualquer pessoa considerada *U.S. Person* ou *United States Person* (conforme definições constantes em regras norte-americanas). Este DIE não é para uso e não pode ser disponibilizado para ou dentro dos Estados Unidos.

A Instituição Intermediária pode receber remuneração pela distribuição do COE.

CASO O INVESTIDOR, OU A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA, TENHA QUALQUER RECLAMAÇÃO OU PERGUNTA, ELE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM: Ouvidoria Goldman Sachs Brasil: 0800 727 5764 e/ou ouvidoriagoldmansachs@gs.com; horário de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 9hs às 18hs